



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 10 DE DESZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a distribuição gratuita de fardamento e kit escolar para os estudantes da educação básica da rede pública de ensino fundamental, devidamente matriculados.

Art. 2º - Instituído o recebimento desses uniformes e kits aos alunos logados (atualizados) no CardÚnico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uniformes e kit escolares para fins de doação aos alunos em situação de vulnerabilidade que estão matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A situação de vulnerabilidade deverá ser apurada mediante o Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 4º - Os uniformes e kit da Rede Municipal de Ensino deverão ser padronizados, considerando:

- I – A possibilidade de reaproveitamento dos uniformes em anos consecutivos;
- II – O estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;
- III – A segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 5º - A Administração Pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar observando as características, tais como:

- I – Cores;
II – Modelo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

III – Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;

IV – Conforto;

V – Durabilidade.

Art. 6º - Fica instituído ao Município e a Secretaria de Educação à entrega dos kits escolares, sendo eles:

I – Caderno de desenho;

II - Lápis de cor;

III - Giz de cera;

IV - Tesoura sem ponta;

V – Régua;

VI – Lápis;

VII – Cola;

VIII – Borracha;

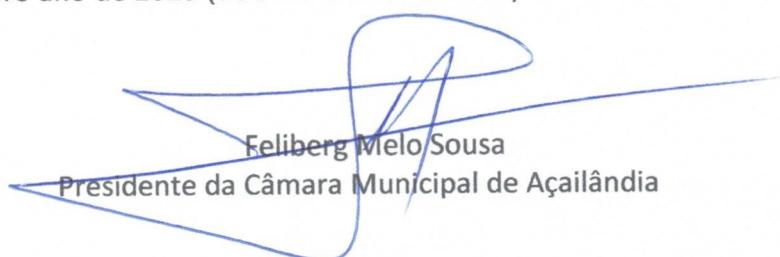
IX – Apontador;

X – Maleta;

XI – Caderno (com matéria)

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Açailândia, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia